DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018 - Edição nº 080

SUMÁRIO

- PORTARIA N° 029/2018: "Dispõe sobre exoneração, a pedido, do pregoeiro do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA N° 030/2018: "Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e ratifica a Equipe de Apoio para o exercício de 2018, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: ED65C4BC41-B04F1D9986-86E6408178-8A1F5143CE

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C. N. P. J. : 13. 670. 203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46. 180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

PORTARIA N.º 029, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do pregoeiro do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. Ronaldo Alves Lopes, do cargo de pregoeiro do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 30 de novembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C. N. P. J. : 13. 670. 203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46. 180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 030, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e ratifica a Equipe de Apoio para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "*c*", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o **Pregoeiro** e ratificada a nomeação da **Equipe de Apoio**, para o exercício de 2018, nos moldes que seguem delineados:

I – Pregoeiro: Sr. Luis Barbosa Pereira;

II – Equipe de Apoio:

a) Sr. Hylário José Trindade;
b) Sr. Leoudo Silva Oliveira.

III – Suplente da Equipe de Apoio: Sra. Novilson Marques Almeida.

Parágrafo único. Poderá haver substituição do titular pelo suplente nas sessões em que aquele for legalmente impedimento ou se ausentar, devendo a justificativa do servidor ser lavrada em Ata da respectiva assentada.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro a responsabilidade na publicação e condução dos trabalhos de licitação desenvolvidos, no âmbito do Poder Executivo deste município, na Modalidade Pregão, qualquer que seja o seu Tipo, para o exercício de 2018.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C. N. P. J. : 13. 670. 203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46. 180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100
PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

Art. 3º. Compete à Equipe de Apoio prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 4º. Em que pese o quanto preconizado no art. 2º desta Portaria, poderá o Prefeito, a pedido, ceder o Pregoeiro e Equipe de Apoio para, eventualmente, desenvolver processos licitatórios junto ao Poder Legislativo Municipal e Órgãos da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, o que, se ocorrer, sê-lo-á por ato próprio.

Art. 5º. Aplica-se ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 12 de Junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 03 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito